



## Estatutos Atuais Registrados

Artigo 53º

(Capacidade eleitoral passiva)

- 1 -----
- 2 -----
- 3 – Não podem candidatar-se às eleições para os órgãos sociais os empregados da Casa do Povo.
- 4 -----
- 5 -----

## Proposta de nova redação de Estatutos

Artigo 53º

(Capacidade eleitoral passiva)

- 1 -----
- 2 -----
- 3 – Podem integrar as listas candidatas aos órgãos sociais, os associados trabalhadores da Casa do Povo, nos seguintes termos:
  - a) Para a Direção em número não superior a 1/5 dos seus membros.
  - b) Para a Mesa da Assembleia Geral e para o Conselho Fiscal em número não superior a 1/3 dos seus membros.
- 4 -----
- 5 -----

